



CONTRATO - DA-CLC

Nº 006/2024

Contrato de prestação de serviço para a realização do Curso de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para Administração Direta e Estatais, ministrado pelo profissional Rafael Jardim Cavalcante, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a empresa **Connect On Marketing de Eventos Ltda**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC)**, com sede na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2960, e-mail escoladolegislativo@alesc.sc.gov.br e/ou qualificacaoprofissional@alesc.sc.gov.br, CNPJ nº 83.599.191/0001-87, neste ato representada pelo **Diretor-Geral**, Alexandre Lencina Fagundes e pela **Diretora da Escola do Legislativo - Dep. Lício Mauro da Silveira**, Marlene Fengler.

1.2. CONTRATADA: **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 13.859.951/0001-62, com endereço na Av. Candido de Abreu, 427 Conj. 1201, Bairro: Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-903, telefone: (41) 99514-1110, (41) 3068-3858, e-mail: contato@contreinamentos.com.br, neste ato representado pela Sócia **Jeane Leite da Silva Canelas**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.598.359-43.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021;
- Termo de Referência Documento SEI nº 1029559
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria geral (1089715);
- Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 (1116620) e;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e 195/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para realização do Curso de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para Administração Direta e Estatais, ministrado pelo profissional Rafael Jardim Cavalcante, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024, em Florianópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO

3.1. O Curso de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia para Administração Direta e Estatais, realizar-se-á, em Florianópolis, nos dias 22 de fevereiro de 2024 à partir das 8h até às 18h10 e 23 de fevereiro de 2024 à partir das 8h até às 18h10.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

4.1. Constitui valor global do presente contrato a importância de **R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)**, que será paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcela única, até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, através de crédito em **Conta Corrente nº 21708-8, Agência 0615, Banco Itaú**, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devendo constar o CNPJ, o número da inexigibilidade de licitação e do Contrato.

4.2. O preço é fixo e irrevogável.

4.3. O aceite do serviço dar-se-á pela Escola do Legislativo, que por sua vez certificará a sua regularidade.

4.4. A CONTRATANTE deduzirá do valor da Nota Fiscal de Serviço o valor referente ao Imposto de Renda e o ISS em conformidade com a alíquota vigente, adequando-se, contudo, ao que for determinado pela legislação.

4.5. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1. Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.5.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

4.5.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

4.4.4. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

4.5.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.8. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.9. As despesas do presente contrato correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 001155 – Modernização e manutenção da Escola do Legislativo; e Natureza da Despesa 33.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

6.1. O Curso seguirá a seguinte programação, conforme apresentado no Projeto, Documento SEI nº 1064917, pelo Núcleo de Qualificação Profissional e Desenvolvimento Humano. A se realizar em Florianópolis, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024 no Plenarinho Deputado Paulo Stuart Wright, Palácio Barriga-Verde - Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro, Florianópolis/SC, da seguinte forma:

Data	Hora/min	Atividades/temas	Ministrante/palestrante
22/02	07:45	Credenciamento	
	08:00	Aula - Princípios Basilares da Lei 14.133/2021; Definições na Nova Lei de Licitações e Contratos.	RAFAEL JARDIM CAVALCANTE
	10:00	Intervalo	
	10:10	Aula - Planejamento de Obras Públicas Segundo a NLL	RAFAEL JARDIM CAVALCANTE
	12:10	Intervalo	
	13:50	Recredenciamento	

	14:00	Aula - Plano Anual de Contratações	RAFAEL JARDIM CAVALCANTE
	16:00	Intervalo	
	16:10	Aula - Estudo Técnico-Preliminar em Obras Públicas	RAFAEL JARDIM CAVALCANTE
	18:10	Encerramento	
Data	Hora/min	Atividades/temas	Ministrante/palestrante
23/02	07:45	Credenciamento	
	08:00	Aula - Gestão de Riscos de Obras Públicas	RAFAEL JARDIM CAVALCANTE
	10:00	Intervalo	
	10:10	Aula - Elaboração de Projetos na Nova Lei de Licitações e Contratos	RAFAEL JARDIM CAVALCANTE
	12:10	Intervalo	
	13:50	Recredenciamento	
	14:00	Aula - Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia na NLL	RAFAEL JARDIM CAVALCANTE
	16:00	Intervalo	
	16:10	Aula - Termo de Referência para Contratos de Manutenção Predial	RAFAEL JARDIM CAVALCANTE
	18:10	Encerramento	

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o que lhe cabe do proposto no Programa do Curso de acordo com o conteúdo disposto no Termo de Referência (1029559) e na Proposta (1022222). Qualquer fato que ensejar descumprimento do que está programado deverá ser informado à ALESC, por escrito;

7.2. Responsabilizar-se pela efetivação do objeto do contrato, notadamente quanto ao cumprimento da Programação disposta na Cláusula Sexta para a realização do curso;

7.3. Dar início aos serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos previstos neste Contrato, incluindo:

7.3.1. Disponibilização do docente Rafael Jardim Cavalcante para ministrar o Curso contratado;

7.3.2. Disponibilização do programa com bibliografia e material de apoio (slides e textos);

7.3.3. Disponibilização de apostila digital para download (no mínimo 5 dias úteis antes da realização da capacitação);

7.3.4. Elaborar e disponibilizar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

7.3.5. Elaborar a lista de presença dos participantes;

7.3.6. Emitir certificados de participação dos servidores inscritos (até o número de 30, em

formato digital);

7.3.7. Apresentação do curso; e

7.3.8. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do programa.

7.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

7.5. Não incluir ou retirar participante sem autorização da ALESC;

7.6. Cumprir o conteúdo programático que integra a sua Proposta (1022222). Qualquer alteração deverá ser informada à ALESC, por escrito;

7.7. A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei;

7.8. Atender no menor prazo possível a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a ALESC;

7.9. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas durante o processo de inexigibilidade e toda a execução do Contrato;

7.10. Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.5. Recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes deste Contrato;

8.6. Disponibilizar o espaço para a realização do curso contratado com a respectiva infraestrutura física e áudio/visual para o bom desenvolvimento do curso, comportando os participantes confirmados (incluindo Flip Chart, microfone, projetor, passador de slides e um técnico que fique responsável por todo sistema de sonorização e computadores no andamento do treinamento);

8.7. Providenciar as inscrições, a recepção e o credenciamento dos participantes;

8.8. Enviar em tempo hábil a lista de inscrição dos participantes à CONTRATADA para elaboração dos certificados;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.9.1. exercer o poder de mando sobre os prestadores de serviço da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.9.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.9.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos prestadores de serviço da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o prestador de serviço foi contratado.

CLÁUSULA NONA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de gestão/fiscalização da presente contratação, deverá ser realizada de acordo com o Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

9.2. A gestão do presente Contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Diretoria-Geral, a quem competirá:

9.2.1 Atestar o cumprimento das atividades propostas;

9.2.2. Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas.

9.3. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Diretoria-Geral, a quem competirá:

9.3.1. Acompanhar a execução do treinamento;

9.3.2. Verificar se a condução e o acompanhamento das atividades está sob responsabilidade da pessoa indicada;

9.3.3. Verificar se o conteúdo proposto foi atendido;

9.3.4. Relatar ao Gestor do contrato eventuais pendências na execução das atividades propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Curso, objeto do presente contrato, será ministrado no Plenarinho Deputado Paulo Stuart Wright, Palácio Barriga-Verde - Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro, Florianópolis/SC.

10.2. A Curso seguirá o conteúdo programático apresentado no Termo de Referência (1029559) e na Proposta (1022222) e a programação constante da Cláusula Sexta deste Contrato.

10.3. É vedada a transferência dos direitos e obrigações impostas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA.

11.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida no Art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências legais previstas no Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas na forma da lei.

11.3. O Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A ocorrência de fatos que independem da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro, não implica a rescisão do contrato, hipótese em que as obrigações aqui assumidas serão cumpridas em ocasião a ser renegociada pelas partes dentro do prazo de até dois meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis/SC com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.

CONTRATANTE:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA (ALESC)**

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Marlene Fengler
*Diretora da Escola do Legislativo -
Dep. Lício Mauro da Silveira*

CONTRATADA:

CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA

Jeane Leite da Silva Canelas
Sócia



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 05/02/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FENGLER, Diretora da Escola do Legislativo**, em 05/02/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS, Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1116621** e o código CRC **BDA031C0**.